

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arecibo,
aos 10 dias do mês de agosto de 1967

Registrado e Publicar-se
Paul
Secretário

Orestes G. Haller
Prefeito

Lei nº 114-

Autoriza a firmar escritura com a
"ECARESE" e da outras Providências.

Orestes G. Haller, Prefeito Municipal de
Arecibo.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar escritura com a Associação de Crédito de Assistência Rural de Estado de Santa Catarina "ECARESE" para a instalação de um escritório focal neste Município.

Art. 2.º Esta Lei tem efeito retroativo, e, entrará em vigor a partir de 28 de Abril de 1967, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Arecibo, em 10 de Agosto de 1967

Registrado e Publicar-se
Paul
Secretário

Prefeito